

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO n. 13/2012/CONSU

Aprova quadro de referência das Atividades Complementares – AC para ingressantes na habilitação Bacharelado em Educação Física, oriundos da habilitação Licenciatura da UNESC, matriz curricular n. 08 - anos de 2008 a 2010/1º semestre.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Resolução n. 21/2010/CONSU que aprovou a oferta da habilitação Bacharelado a formados em Licenciatura em Educação Física pela UNESC, matriz curricular n. 08 - anos de 2008 a 2010/1º semestre,

RESOLVE:

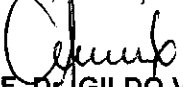
Art. 1º - Aprovar o quadro de referência das Atividades Complementares - AC, a seguir especificado:

ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA	MÁXIMO PERMITIDO
Publicação de artigos	15 horas por artigo em revista indexada ou livro como primeiro autor ou autor de capítulo e 10 horas para colaborador de artigos ou livros	60 horas
Assistência às defesas de TCC, monografia ou tese relacionadas à área da Educação Física	1 hora por defesa	20 horas
Comunicações Científicas	10 horas por comunicação em evento científico	60 horas
Participação em Projetos de Pesquisa vinculados aos programas da UNESC	20 horas por semestre	80 horas
Núcleos de Pesquisa Diversos	30 horas por ano	90 horas
Estágio extracurricular	30 horas por semestre, com carga horária semanal de 20 horas	90 horas
Projetos de Extensão	30 horas por semestre	90 horas
Participação em Seminários	Equivalente à carga do evento, limitada a 30 horas por semestre	90 horas
Representação Estudantil	02 horas por mês	36 horas
Participação nos Seminários Integrada de Pesquisa do Gapes ou outros promovidos pela UNESC	2 horas por seminário	40 horas
Cursos extracurriculares	Equivalente à carga do evento, limitada a 30 horas por curso	90 horas
Participação em Jogos Interfases e Intercursos	05 horas por semestre	20 horas
Disciplinas Complementares ao Currículo do Curso de educação Física	Equivalente à carga da disciplina	60 horas
Monitoria em Disciplinas do Curso de Educação Física	15 horas por semestre	60 horas

Art. 2º - O quadro terá validade para os ingressantes da habilitação Bacharelado em Educação Física, noturno, oriundos da habilitação Licenciatura da UNESC, matriz curricular n. 08 - anos de 2008 a 2010/1º semestre.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as demais disposições em contrário.

Criciúma, 05 de julho de 2012.



PROF. DR. GILDO VOLPATO
PRESIDENTE DO CONSU